



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI N.º 2.516”

DATA: 14 de abril de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do “Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda dos Santos Gregório”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica criado junto à Secretaria Municipal de Educação 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI-, localizado à Avenida Santos Dumont, nº 1127, Centro, Nova Esperança – PR.

Art. 2º- O Centro de Educação Infantil de que trata o artigo 1º desta lei, fica denominado “Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda dos Santos Gregório.”

Art. 3º - As despesas com recursos materiais e humanos, necessários ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, de que trata esta lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-